



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 0743271 / 2024 - PRESI/ASCOM

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	ASCOM
Responsável:	Daniele Carlos de Oliveira Nunes

2. OBJETO A SER CONTRATADO [Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produto e/ou serviços)]

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação das Galerias de Fotos dos Corregedores Regionais Eleitorais e Diretores-Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), incluindo a prestação de serviços de fotógrafo profissional para realizar as fotografias das pessoas que comporão as galerias.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A confecção e instalação das Galerias de Fotos dos Corregedores Regionais Eleitorais e Diretores-Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) são essenciais para preservar a memória institucional e valorizar a trajetória dos profissionais que contribuíram para o fortalecimento da Justiça Eleitoral no estado. Além disso, as galerias representam uma importante ação de transparência e de reconhecimento público, alinhando-se às diretrizes de valorização e promoção da história do TRE-AC. A contratação de fotógrafo profissional é necessária para garantir a qualidade técnica e artística dos retratos, assegurando que o material atenda aos padrões institucionais e estéticos exigidos.

Destaca-se, ainda, a importância da instalação das Galerias de Fotos no ano em que o TRE-AC comemorará seus 50 anos de instalação.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

(x) Sim;

() Não. Fazer justificativa sucinta [A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público]

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA [Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala]

Até esta data, 17 pessoas ocuparam a Diretoria-Geral e 30 a Corregedoria Regional Eleitoral, conforme eventos 0552436 e 0536273, respectivamente.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: Abril de 2024

Tratando-se de **registro de preços**: [Sendo possível nesta fase, adiantar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços]

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade
.....			
.....			
.....			

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?	
<input type="checkbox"/> Sim - Qual? <input type="checkbox"/> Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional <input type="checkbox"/> Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais <input type="checkbox"/> Promoção à sustentabilidade <input checked="" type="checkbox"/> Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento da gestão de pessoas <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira <input type="checkbox"/> Fortalecimento da estratégia nacional de tics e de proteção de dados <input type="checkbox"/> Não	
Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/+/theme+/justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf	
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços: <input type="checkbox"/> Sim, de acordo com o art. ___, incisos ___ da Instrução Normativa TRE-AC n. ___/2023. <input type="checkbox"/> Não.	
II - A contratação exigirá: 1. Equipe de Planejamento: <input type="checkbox"/> Não: Justificar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento 0599591	
2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato: <input type="checkbox"/> Não: Justificar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.	
III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP? <input type="checkbox"/> Não; <input type="checkbox"/> Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento [colocar aqui o número do evento] _____.	

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Daniele Carlos de Oliveira Nunes Gestor Responsável da Unidade Demandante Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por DANIELE CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, Assessor de Comunicação, em 27/12/2024, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0743271 e o código CRC 27D0534E.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO N° 0751318 / 2025 - PRESI/ASCOM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Assessoria de Comunicação Social - ASCOM
Unidade demandante:	ASCOM

2. OBJETO A SER CONTRATADO														
Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreiros dos títulos das galerias.														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Justificativa</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreiros dos títulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreiros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificação.</td><td>Unidade</td><td>01</td><td>A contratação é necessária para atender demandas em alusão aos 50 anos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, visando preservar e valorizar sua memória institucional. As quantidades de molduras e fotografias foram determinadas conforme pesquisas realizadas pela áreas responsáveis do TRE-AC, eventos 0491023 e 0552436. A Galeria de Fotos de Corregedores Regionais Eleitorais contará com 36 quadros/molduras e a Galeria de Diretores-Gerais terá 22 unidades.</td></tr> </tbody> </table>					Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa	01	Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreiros dos títulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreiros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificação.	Unidade	01	A contratação é necessária para atender demandas em alusão aos 50 anos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, visando preservar e valorizar sua memória institucional. As quantidades de molduras e fotografias foram determinadas conforme pesquisas realizadas pela áreas responsáveis do TRE-AC, eventos 0491023 e 0552436. A Galeria de Fotos de Corregedores Regionais Eleitorais contará com 36 quadros/molduras e a Galeria de Diretores-Gerais terá 22 unidades.
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa										
01	Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreiros dos títulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreiros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificação.	Unidade	01	A contratação é necessária para atender demandas em alusão aos 50 anos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, visando preservar e valorizar sua memória institucional. As quantidades de molduras e fotografias foram determinadas conforme pesquisas realizadas pela áreas responsáveis do TRE-AC, eventos 0491023 e 0552436. A Galeria de Fotos de Corregedores Regionais Eleitorais contará com 36 quadros/molduras e a Galeria de Diretores-Gerais terá 22 unidades.										
Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, os referidos bens poderiam ser licitados pela modalidade pregão, prevista no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, ou contratados mediante dispensa de licitação.														
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?														
<input type="checkbox"/> Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas neste ETP. <input checked="" type="checkbox"/> Não.														
Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por:														
<input checked="" type="checkbox"/> Item; <input type="checkbox"/> Grupo														

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
1.	No ano em que comemora-se os 50 anos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a gestão do TRE-AC acredita que a implementação das Galerias de Fotos contribuirá para valorizar e preservar a memória institucional do TRE-AC, homenageando as autoridades que exerceram funções de relevância na instituição. A ação visa fortalecer a identidade histórica do Tribunal e promover o reconhecimento daqueles que contribuíram para seu desenvolvimento.
2.	A preservação da memória institucional é essencial para manter viva a história do Tribunal e garantir que as contribuições dos dirigentes sejam lembradas e reconhecidas. A exposição das fotografias nas galerias permite não apenas a valorização dos homenageados, mas também a construção de uma narrativa histórica acessível a servidores, magistrados e ao público que frequenta o TRE-AC.
3.	Dessa forma, a contratação deste serviço se justifica pela necessidade de assegurar um registro visual de qualidade, alinhado aos padrões institucionais, e pela importância de destacar as contribuições das lideranças que passaram pelo Tribunal ao longo das cinco décadas.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO DO TRIBUNAL	
Trata-se de demanda que está alinhada com o objetivo estratégico "Fortalecimento da relação institucional com a sociedade", do macrodesafio "Sociedade", do Plano Estratégico do TRE-AC 21/26.	Guarda, ainda, relação com a diretriz "Transparência e comunicação institucional" inserida no Plano de Gestão do Biênio 2023/2025 deste Regional.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA	
A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?	(X) Não. Mas, o Despacho 0744753 esclarece que ausência de previsão, todavia, não é impeditivo para a contratação, considerando o pequeno valor envolvido e a possibilidade de alteração do próprio Plano.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES	
I - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta: não há.	

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Obtenção de serviços e materiais de qualidade aptos a promover a divulgação das ações do TRE-AC, tanto para o público interno quanto para a sociedade, para garantir a funcionalidade e a segurança da comunicação. Não há necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a fiscalização do contrato (art. 117, § 44º da Lei n. 14.133/2021).	
Capacitação	(X) não será necessária.	Não se aplica.
Legais	Regime de participação exclusiva de ME/EPP: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Possibilidade de participação de cooperativas: <input checked="" type="checkbox"/> Sim, justificar: ampliação da concorrência.	Conforme o art. Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 , a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

	() Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: (X) Sim, justificar: ampliar a concorrência. () Não.	
Garantia Manutenção	e (X) não será necessária.	Não se aplica.
Temporais	Os quadros/molduras, com as fotografias deverão ser entregues e afixadas em local determinado pelo TRE-AC no prazo de 20 dias úteis, a partir do pedido do TRE juntamente com a fotografia do homenageado.	
Segurança Informação	da (X) não se aplica.	Não se aplica.
Ambientais, econômicos, sociais	As fotos devem ser impressas em papeis certificados e os quadros não devem conter metais pesados.	A contratação contribuirá para o atingimento dos indicadores 3 (índice de redução de impressão de documentos) e 8 (índice de destinação adequado de resíduos de suprimentos e impressão) do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC 2021/2026.
Técnicos	Não será necessário devido a simplicidade do objeto.	Não se aplica.
Metodologia trabalho e implantação solução	de da Local de entrega: Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre Endereço: Alameda Min. Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC / CEP 69915-632 - Rio Branco/AC).	Os Gabinetes da Corregedoria e da Diretoria-Geral ficarão responsáveis por fazer contato com os homenageados e encaminharão as fotos (em alta resolução) para a empresa poder imprimi-las. Posteriormente, a empresa contratada deverá colocar as imagens nos quadros/molduras, juntamente com as placas em acrílico espelhado com as informações de cada homenageado e afixar nos locais informados pelo TRE-AC. Todos os materiais serão instalados na sede do TRE-AC, em locais que serão designados pelos Gabinetes da Corregedoria e da Diretora-Geral. No caso de materiais entregues pela contratada em desconformidade com o que foi solicitado, o fornecedor terá o prazo de 48 horas para corrigir as falhas a partir do recebimento de notificação expedida Pelos Gabinetes da Corregedoria, da Diretora-Geral e da ASCOM. As paredes onde serão instaladas as galerias são de alvenaria e gesso acartonado.
Capacitação experiência profissional equipe	e da Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (X) Não se aplica.	Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional.
	Atestado de Capacidade Técnica: () Sim. Quais? É necessário que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica de que já forneceu correspondente a 10% do quantitativo solicitado. Os Atestados deverão indicar as unidades de medida correspondentes. Exemplo: m2, unidade, etc. Para apuração do percentual acima indicado serão somados os quantitativos de materiais semelhantes, assim considerados aqueles que pertençam a mesma linha de funcionamento e que tenha a mesma unidade de medida. (X) Não.	Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Considerando tratar-se de aquisição de materiais personalizados, buscou-se a cotação de preços junto a fornecedores locais, mediante o envio de formulário de cotação por e-mail (Eventos e seguintes).
Consulta a contratações de outros órgãos:	Não foram encontradas contratações e/ou atas de registro de preços de outros Órgãos cujo objeto fosse semelhante ao que o TRE-AC pretende contratar.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Foram encontrados poucos objetos semelhantes ao que se pretende contratar.
Estudos técnicos:	-:-
Outros:	-:-

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS		
Descrição da Solução 1		
Atendimento aos Requisitos:	aos	Empresa especializada em impressão de fotos e fornecimento de quadros para montagem da Galeria de Corregedores Regionais Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) e da Galeria de Diretores-Gerais da instituição.
Vantagens e Desvantagens da Solução:		Vantagem: serão obtidos produtos de qualidade confeccionados por empresas especializadas no ramo de atividades, garantindo a qualidade. A contratação contribuirão para a execução do orçamento conforme foi planejado. Desvantagem: não há.
Valor Estimado:		-:-
Solução Escolhida:		(X) Sim - É a única solução possível. As Galerias de Fotos precisam ser inauguradas no 1º semestre de 2025, em razão da comemoração dos 50 anos do TRE-AC. () Não
Descrição da Solução 2		
Atendimento aos Requisitos:	aos	Galeria virtual.
Vantagens e Desvantagens da Solução:		Vantagens: 1) Pode ser acessada de qualquer lugar, permitindo que um público maior visualize as imagens, incluindo servidores, magistrados e a sociedade em geral. 2) Elimina despesas com impressão, molduras, transporte e instalação física. Desvantagens: A experiência presencial de uma galeria física pode ter um peso simbólico maior em eventos institucionais. Pode não transmitir a mesma sensação de prestígio e valorização histórica que uma exposição física. A falta de uma exposição física pode ser vista como desvalorização dos homenageados.
Valor Estimado:		Não levantado.
Solução Escolhida:		() Sim (X) Não. A Resolução 1.727/2017, que Dispõe sobre Galeria de Fotos do TRE-AC destaca em seu Art. 3º diz: "A Galeria deverá ser mantida e preservada em local com condições físicas e iluminação adequadas".... e o Art. 6º: "A galeria deverá permanecer exposta ao

público nas dependências da sede deste Tribunal Regional Eleitoral...". Sendo assim, não atende ao que consta da Resolução. A Galeria de Fotos precisa ser física.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverão ser instaladas 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreros dos títulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificação.

- **Galeria dos Corregedores Eleitorais:** 36 quadros/molduras.
- **Galeria dos Diretores-Gerais:** 22 quadros/molduras.

Descrição dos letreros: letras em PVC 15mm de espessura, cortadas a laser, sobrepostas em sua face por acrílico espelhado, 2mm de espessura; cor das letras: preto fosco; altura das letras: 10cm; largura: proporcional à fonte; fonte: *times new roman*.

Descrição dos quadros: Os quadros deverão conter fotografias impressas em papel fosco preto e branco; molduras de alumínio (perfil 10 x 20mm, cor branca); vidro incolor na frente (com espessura de 3mm); parafusos de fixação; fundo em acrílico (pet). Cada quadro deverá possuir uma placa de inox, medindo 15cm de largura x 3cm de altura, contendo o nome do homenageado e o período em que exerceu o cargo, com letras gravadas a laser na cor preta. As fotografias deverão medir 20 x 25cm, ser impressas em papel fotográfico fosco preto e branco, instaladas sobre *paspatur* na cor branca, confeccionado em material sintético anti-mofo, com 7,5 cm de largura em torno da foto.

Impressão das fotografias em papel fosco preto e branco: Deve-se garantir alta durabilidade e qualidade da impressão, utilizando tecnologia de impressão digital de alta resolução. Os arquivos digitais das fotografias serão fornecidos pelos Gabinetes da Corregedoria Regional Eleitoral e da Diretoria-Geral do TRE-AC.

Instalação e fixação nas dependências indicadas pelo TRE-AC: A instalação deve ser realizada conforme orientação do órgão, assegurando alinhamento e disposição adequada dos quadros nas galerias.

Garantia de integridade e qualidade do serviço executado: A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais utilizados atendam aos requisitos de qualidade e durabilidade, bem como oferecer suporte técnico para eventuais ajustes após a instalação.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
Item 01	Galeria de Fotos de Corregedores Regionais Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e Galeria de Fotos dos Diretores-Gerais do TRE-AC	Unidade	01	As quantidades foram determinadas conforme pesquisas realizadas pela áreas responsáveis do TRE-AC, eventos 0491023 e 0552436.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o serviço de instalação pudesse ser divididos em dois itens, um para cada galeria, optou-se por não parcelar a solução. Justifica-se a contratação como item único pela necessidade de manter o mesmo padrão de qualidade entre as duas galerias, além da eventual obtenção de melhor preço, em razão da economia de escala, pelo fato de que um mesmo profissional ou equipe de profissionais poderá executar as duas galerias ao mesmo tempo.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 40.718,33 (quarenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	A impressão de fotos por meio de contratação de terceiros evita que tais atividades sejam praticadas por servidores do TRE-AC, que passam a se dedicar a outras atividades que não sejam aquelas típicas de funções acessórias ou operacionais. E, não temos como adquirir as molduras/quadros sem ser por um processo de contratação conforme prevê as normas da instituição.
(x) Redução de esforço	A redução do esforço administrativo acontece na medida em que a atividade contratada sob a forma de execução indireta, ficando a cargo do TRE-AC apenas agendar
(x) Redução de custo	A formação de registro de preços permitirá que sejam empenhadas da futura Ata apenas os quantitativos dos quadros necessários
(x) Redução de uso de recursos	A redução de custos na forma acima explicitada propicia economia de material e de recursos financeiros.
(x) Melhoria de controle	Uma empresa especializada em fotos contribuirá para a qualidade das Galerias de Fotos.
(x) Redução de riscos	O TRE-AC agendará as sessões de fotos e a empresa especializada fará o serviço de excelência.
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	A ação contribui para a efetivação do princípio da transparéncia da Administração Pública, consagrados nos mais diversos diplomas legais, sobretudo, na Constituição Federal, além de irem ao encontro de diretrizes de transparéncia específicas previstas no Plano de Gestão do Biênio 2023/2025.
(x) Melhoria/adaptação nas instalações físicas	As molduras com as fotos homenagearão as pessoas que se dedicaram para o fortalecimento do TRE-AC e a consolidação da democracia no Acre.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

(X) Não se aplica.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

(x) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Justificativa: a gestão e fiscalização ficará a cargo da ASCOM. Na referida unidade está lotada apenas uma servidora que não possui curso de capacitação na área de gestão e fiscalização de contratos.
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de layout	
() Outra	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/20022)?

() Sim

Não
 (x) Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim <input type="checkbox"/> Não	Se negativo, justificar:
--	---	--------------------------

UNIDADE DEMANDANTE
ASCOM**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Daniele Carlos de Oliveira Nunes - ASCOM	Integrante Demandantes
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM	Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva Shicovski - COMAP	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por DANIELE CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, Coordenador(a), em 27/04/2025, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a), em 29/04/2025, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RODOLFO QUIROGA ELIAS, Servidor(a) Requisitado(a), em 29/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0751318 e o código CRC 3CDEA5D9.



ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0763089 / 2025 - PRESI/DG/CPC

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)

Valor estimado da contratação:	RS 40.718,33 (quarenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
Modalidade de licitação:	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Enquadramento da contratação:	() Compras de bens comuns () Compras de bens especiais (x) Serviços comuns () Serviços especiais () Serviços e fornecimentos contínuos () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia () Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia () Soluções de TIC
Objeto:	Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreros dos títulos das galerias.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	Servidor 1: João Batista Bento da Silva Shicovski, Lotação: COMAP;
Norma utilizada para a estimativa de preços	() Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Crítérios:	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (x) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
Parâmetros adotados na estimativa de preços:	<p>1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS:</p> <p>() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).</p> <p>() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p>(X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> <p>() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p>() VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles: () último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;</p> <p>() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessas pesquisas as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;</p> <p>() consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.</p> <p>2.A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR?</p> <p>() Sim (X) Não: Por se tratar de serviço personalizado, não foram encontradas contratações públicas que tivessem as mesmas características (quantidades, modo de execução, tipo de materiais, local de execução, prazos de execução etc) que pudesssem se utilizadas como comparativo de preços, razão pela qual optou-se pela cotação direta com os fornecedores locais.</p> <p>3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</p> <p>(x) Sim, todos foram observados. () Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):</p>

Metodologia para obtenção da estimativa de preços	<p>ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021:</p> <p>1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEI.</p> <p>(x) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos.</p> <p>2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCritos NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIACÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21): (x) Não () Sim, justificar: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021).</p> <p>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2): (x) Não há valores com essas características;</p> <p>c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2: (x) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.</p> <p>d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços? (x) Sim () Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): _____</p> <p>e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2):</p> <p>3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEI.</p>
Publicação	<p>Valor estimado é sigiloso: (x) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021).</p>

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

vide tabela abaixo

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

Processo nº 0002144-30.2024.6.01.8000											
Objeto: material gráfico											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTEs PESQUISADAS	TRATAMENTO ESTATÍSTICO					
						Nº de Categorias	Ampitude Total	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Média	Mediana
1	Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) painéis de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreros nos títulos das painéis.	UNID	1	R\$ 50.080,00 Cotação de Preços CIPROSA SAOF LTDA - CNPJ: 01.802.545/0001-38 (0761256) R\$ 36.075,00 Cotação de Preços G SILVEIRA LTDA - CNPJ: 44.313.923/0001-93 (0761159) R\$ 36.000,00 Cotação de Preços M ALFILIO SANTOS, CNPJ: 05.480.311/0001-90 (0761159)		3	R\$ 14.080,00	R\$ 8.107,53	19,91%	R\$ 40.718,33	R\$ 36.075,00
										MÉDIA	R\$ 40.718,33
											R\$ 40.718,33
											R\$ 40.718,33

ANALISE CRÍTICA DOS PREÇOS ESTIMADOS: Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP. Também, se mostrou restrita a opção de fornecedores devido à especificidade do objeto. Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

Após a coleta de dados, foi dado o seguinte tratamento estatístico à amostra: 1) Primeiramente, analisou-se se dentre os valores coletados haveria preços inferiores a 25% do preço médio, ou superiores a 300% desse mesmo preço médio que, caso houvessem, seriam excluídos da amostra. Não identificamos preços que devesssem ser excluídos; 2) Em seguida, foi calculado o coeficiente de variação dos preços, que é a diferença média da diferença de cada preço em relação à média geral de preços, com os seguintes critérios: a) caso a variação fosse inferior a 25%, seria adotada como referência a média dos preços coletados; b) caso a diferença fosse inferior, seria adotada a mediana.

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOF, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a), em 26/04/2025, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0763089 e o código CRC 887543F9.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de serviços de empresa especializada para impressão de fotografias, fornecimento de quadros com molduras e instalação de duas galerias de fotos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catálogo de Serviço (CATSER)	Unidade de medida	Quantidade
01	Prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreiros dos títulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreiros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificação.	5452	Unidade	01

- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
- O serviço não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de uma contratação específica para atender à necessidade pontual de instalação das galerias de fotos em comemoração aos 50 anos do TRE-AC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- No contexto da celebração dos 50 anos do TRE-AC, a instalação das galerias tem como finalidade valorizar e preservar a memória institucional do Tribunal, homenageando as autoridades que exerceram funções de Corregedores Eleitorais e Diretores-Gerais na instituição. A preservação da memória institucional contribui para o fortalecimento da identidade histórica do TRE-AC, promovendo o reconhecimento daqueles que contribuíram para seu desenvolvimento. A contratação é justificada pela necessidade de um registro visual de qualidade, alinhado aos padrões institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Deverão ser instaladas 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressão de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixação dos quadros e dos letreiros dos títulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreiros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificação.
 - Galeria dos Corregedores Eleitorais:** 36 quadros/molduras.
 - Galeria dos Diretores-Gerais:** 22 quadros/molduras.
- Descrição dos letreiros:** letras em PVC 15mm de espessura, cortadas a laser, sobrepostas em sua face por acrílico espelhado, 2mm de espessura; cor das letras: preto fosco; altura das letras: 10cm; largura: proporcional à fonte; fonte: *times new roman*.
- Descrição dos quadros:** Os quadros deverão conter fotografias impressas em papel fosco preto e branco; molduras de alumínio (perfil 10 x 20mm, cor branca); vidro incolor na frente (com espessura de 3mm); parafusos de fixação; fundo em acrílico (pet). Cada quadro deverá possuir uma placa de inox, medida 15cm de largura x 3cm de altura, contendo o nome do homenageado e o período em que exerceu o cargo, com letras gravadas a laser na cor preta. As fotografias deverão medir 20 x25cm, ser impressas em papel fotográfico fosco preto e branco, instaladas sobre *paspatur* na cor branca, confeccionado em material sintético anti-mofo, com 7,5 cm de largura em torno da foto.
- Impressão das fotografias em papel fosco preto e branco:** Deve-se garantir alta durabilidade e qualidade da impressão, utilizando tecnologia de impressão digital de alta resolução. Os arquivos digitais das fotografias serão fornecidos pelos Gabinetes da Corregedoria Regional Eleitoral e da Diretoria-Geral do TRE-AC.
- Instalação e fixação nas dependências indicadas pelo TRE-AC:** A instalação deve ser realizada conforme orientação do órgão, assegurando alinhamento e disposição adequada dos quadros nas galerias.
- Garantia de integridade e qualidade do serviço executado:** A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais utilizados atendam aos requisitos de qualidade e durabilidade, bem como oferecer suporte técnico para eventuais ajustes após a instalação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade

- O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLs de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.
- Neste Tribunal, o **Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026**, foi instituído através da **Portaria TRE-AC nº 44/2022**, acessível no link [https://www.tre-ac.jus.br/+theme+justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/acesso-a-informacao/arquivos-tre-em-numeros/pls-tre-ac-2021-2026@/download/file/PLS-TRE_AC_2021_2016_NUSAM_v.3.pdf]. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que na página 26 - Compras Sustentáveis. Objetivo: ampliar a quantidade de compras sustentáveis - está previsto como indicador 10 (Índice de Editais com critérios de sustentabilidade publicados) - meta de 5% para o ano de 2024, e Indicador 11 (Índice de Compras Sustentáveis) - meta de 5%, sucessivamente até a vigência deste plano (2026).
- O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações (0618756), instituído no âmbito do TRE/AC por força da Portaria n.º 324/2023 (0632417):
 - A contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção dos materiais;
 - Na produção, a contratada deverá empregar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
 - A contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
 - É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na produção e no fornecimento dos materiais, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, e ainda:
 - A empresa vencedora não deve possuir em sua cadeia de produção empresas que explorem o trabalho infantil, bem como empresas que explorem o trabalho escravo (não devem possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/201650).

2. Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. Garantia da Contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução:

- Os prazos e condições de execução estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- Caso não seja possível a entrega no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- A empresa contratada deve, de forma obrigatória, contatar a ASCOM, para confirmar o dia e horário para a instalação da galeria, pelo endereço eletrônico ascom@tre-ac.jus.br, bem como pelo telefone (68) 9.8111-9851.

2. Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia dos produtos e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não se aplicam requisitos de manutenção, assistência técnica e garantia contratual.

3. Deveres e responsabilidades do contratante

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editoriais;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega dos serviços;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, ou no instrumento que o substituir, e no Termo de Referência;
11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
 1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Deveres e responsabilidades da contratada

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste Termo de Referência e no Edital de Dispensa Eletrônica;
2. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, por meio de e-mail: ascom@tre-ac.jus.br, endereçado à Assessora de Comunicação, que prestará as informações pertinentes e submeterá o pedido à avaliação superior, para deliberação.
3. Não poderá ser cobrado pela fornecedora qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da contratação;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional;
5. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
6. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
7. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
8. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
12. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.087/1990);
14. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência;
15. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;
16. Não utilizar os arquivos fotográficos recebidos do TRE-AC ou as fotografias impressas com as imagens dos homenageados para qualquer outra finalidade estranha à execução dos serviços de instalação da galeria de fotos.
17. Não fazer publicidade dos serviços objeto dessa contratação sem a autorização expressa do TRE-AC.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 1. Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, o termo do contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**1. Recebimento do objeto**

1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 1. O recebimento provisório será feito no ato da execução dos serviços.
 2. O recebimento definitivo será realizado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.
2. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo de eventuais aplicações de penalidades.
3. Em caso de substituição de produto, correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de inconsistência nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.
3. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP \\ Na qual: \\ EM &= Encargos moratórios; \\ N &= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; \\ VP &= Valor da parcela a ser paga. \\ I &= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: \\ I &= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 \\ 365 & 365 \\ TX &= Percentual da taxa anual = 6\%. \end{aligned}$$

4. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
 1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
 2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
 3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de *QR-Code*.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. Cessão de crédito

1. Não será admitida nenhuma modalidade de cessão de crédito sem autorização do Contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.
2. Deverá ser adotada modo de disputa por lances, com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).
3. O preço estimado será divulgado.
4. A dispensa será destinada exclusivamente à na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Requisitos de habilitação:

3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

1. habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021);
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pl-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
9. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilidações fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
1. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. Qualificação técnica:

1. Não serão exigidos requisitos de comprovação de qualificação técnica, devido à simplicidade do objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 40.718,33 (quarenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**, conforme os dados inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (Evento 0763089).
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
 1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
 3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
 4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A fonte orçamentária será posteriormente indicada, uma vez que a contratação não foi prevista na proposta orçamentária, nem no Plano de Contratações de 2025.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APlicáveis

1. Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

1. **Advertência:** Pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **Multa:** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;
 3. dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 5. prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; Pena: multa de 15% a 30%;
 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;
 8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e
 9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%;

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)
 IV - no tocante a licitações e contratos:
 d) fraudar contrato decorrente de licitação;
 f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3. **Multa de Mora:** Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

4. **Impedimento de licitar e contratar:** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato; e
 3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. prestar de declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6. Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato; e
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Daniele Carlos de Oliveira Nunes - ASCOM		Integrante Demandantes
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM		Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva Shicovski - COMAP		Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por DANIELE CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, Assessor de Comunicação, em 28/04/2025, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a), em 29/04/2025, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RODOLFO QUIROGA ELIAS, Servidor(a) Requisitado(a), em 29/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0755095 e o código CRC 7C11D953.

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 15 de Outubro de 2025

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de instalação de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços necessários para:

- Impressão das fotografias;
- Fornecimento de quadros com molduras;
- Confecção e instalação de letreiros dos títulos das galerias;
- Afixação dos quadros e respectivas placas de identificação.

As galerias serão:

- Galeria dos Corregedores Eleitorais – 36 quadros/molduras;
 - Galeria dos Diretores-Gerais – 22 quadros/molduras.
- Total: 58 quadros/molduras e 02 letreiros.
-

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ELEMENTOS

a) Letreiros (02 unidades)

- Letras em PVC com 15mm de espessura;
- Corte a laser e sobreposição em acrílico espelhado 2mm;
- Cor: preto fosco;
- Altura das letras: 10cm (largura proporcional à fonte Times New Roman).

b) Quadros (58 unidades)

- Moldura em alumínio perfil 10x20mm, cor branca;
- Vidro incolor 3mm na frente;
- Fundo em acrílico (PET);
- Parafusos e fixadores inclusos;
- Fotografia em papel fotográfico fosco preto e branco, medindo 20x25cm;
- Paspatur branco sintético anti-mofo (largura 7,5cm em torno da foto);
- Placa de identificação em inox (15x3cm) com gravação a laser, letras pretas.

c) Impressão das Fotografias

- Impressão digital de alta resolução, preto e branco, em papel fotográfico fosco de alta durabilidade;
- Arquivos digitais das fotografias fornecidos pelos Gabinetes da Corregedoria Regional Eleitoral e da Diretoria-Geral do TRE/AC.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

As duas galerias serão instaladas nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, conforme orientação da Administração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do **recebimento da Nota de Empenho**. Prazo para execução de 30 (trinta) dias corridos.

5. VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Total (R\$)
Impressão de fotografias em papel fotográfico fosco P&B, com paspatur e moldura em alumínio branco, vidro e placa de identificação em inox	58 un	25.000,00
Confecção e instalação de letreiros em PVC e acrílico espelhado	02 un	3.000,00
Total Geral		R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Valor Global da proposta R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de **90 (noventa) dias** a contar da data de seu envio.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Execução acompanhada por profissional habilitado, com emissão de ART (CREA).

Responsável Técnico: Glauber Garcez Campos – CREA 2627648

8.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa declara estar apta a executar o objeto desta proposta, com equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e em conformidade com as exigências legais, normas ambientais, de segurança do trabalho e qualidade.

Atenciosamente,

46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX:46304076000101
Assinado de forma digital por
46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA
BOITEUX:46304076000101
Dados: 2025.10.15 13:32:43
00101 -03'00'

Rodrigo da Graça Aranha Boiteux

CNPJ: 46.304.076/0001-01 - Inscrição Estadual: 124.525.911.112

Contato: engenharia@nurbi.com.br ; lorena@nurbi.com.br – (11) 3568-2498

Dados Bancários para o pagamento:

- **Banco: Banco do Brasil**
- **Agência: 1191-6 • Conta Corrente: 50868-3**
- **Beneficiário: Rodrigo da Graça Aranha Boiteux**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000704-67.2022.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Dispensa de Licitação. Adjudicação e Homologação

Decisão nº 855 / 2025 - PRESI/DG/GADG

Vieram-me os autos para adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica n. 0100/2025 (0804509), cujo objeto é voltado à **contratação de empresa especializada para impressão de fotografias, fornecimento de quadros com molduras e instalação de duas galerias de fotos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC)**.

2. O resultado dos trabalhos foi apresentado pelo Agente de Contratação por meio do Despacho AGECON 0817595.
3. Sagrou-se vencedora a empresa RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITRUX, CNPJ n. 46.304.076/0001-01, ao preço total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.
4. Assessoria Jurídica, por meio do Parecer 0826494, recomendou a adjudicação e homologação ao vencedor do procedimento de dispensa eletrônica.
5. Pelo exposto, acolho os termos do referido parecer, com base no qual **adjudico** o item à empresa acima mencionada, e, por conseguinte, **homologo** a Dispensa Eletrônica em questão, o que faço com suporte na delegação conferida por meio do art. 7º, da Portaria Presidência n. 194/2024.
6. Relatório da Dispensa no evento 0828478.
7. A gestão do contrato será de responsabilidade da titular Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. A Gestora deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC n. 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e às regras constantes da Dispensa Eletrônica n. 0100/2025 (0804509).
8. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para as demais providências, bem como à Seção de Programação e Execução Orçamentária para o empenho (SPEO).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 01/12/2025, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826719** e o código CRC **2C416B9E**.

Data e hora da consulta: 17/12/2025 11:09
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	398

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167559	1000000000	339039	70337	ADM EVENTO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2025	Ordinário	0000704-67.2022	0,0000	28.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.304.076/0001-01	46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX	
Endereço		03008-000
MONSENHOR ANDRADE 370 GALPAO BRAS		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

Descrição

CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA IMPRESSAO
ORIGEM DO PEDIDO: SECOM
PROCEDIMENTO SEI: 0000704-67.2022.6.01.8000

PERIODO EMPENHADO: DA ASSINATURA ATE 31/12/2025

OBSERVACAO:

O MODO DE EXECUCAO, PAGAMENTO, OBRIGACOES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, SANCOES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS OBRIGACOES DA CONTRATACAO, SEGUuem O REGRAMENTO DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM A NOTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRICAO

Local da Entrega

RIO BRANCO-AC

Informação Complementar

07000206001002025 - UASG Minuta: 070002

Sistema de Origem

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/12/2025 16:35:22	Alteração

Data e hora da consulta: 17/12/2025 11:09
Usuário: ***.862.422-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

COMPRASNET-ME

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	28.000,00

Subelemento 59 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confeccao de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrilico / Metal / Laminado / Pvc - Prestacao de servicos de instalacao de 02 (duas) galerias de fotografias nas dependencias do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo: impressao de fotografias; fornecimento de quadros com molduras; afixacao dos quadros e dos letreiros dos titulos das galerias, totalizando 02 (dois) letreiros e 58 (cinquenta e oito) quadros com molduras, fotografias e placas de identificacao.	28.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2025	Inclusão	1,00000	28.000,0000	28.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

MARIA VERONICA DA COSTA

***.181.302-**

16/12/2025 16:35:22

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO

***.275.252-**

16/12/2025 16:10:26